

Processo n.: @REC 19/00751043

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra a Decisão n. 286/2019 exarada no Processo n. @REP-17/00653595

Interessado: Alcimar de Oliveira

Procurador: Mauro Antônio Prezotto

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Domingos

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 549/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer o Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, em face do Acórdão n. 286/2019, exarado no Processo @REP 17/00653595, e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o item 1 da Decisão, que passa a ter a seguinte redação:

1. Considerar improcedente a presente Representação, na forma do art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, que tratou sobre a concessão de isenção de contribuição de melhoria referentes à obra pública realizada no exercício de 2016, em face da não confirmação das irregularidades apontadas.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado acima nominado e ao procurador constituído nos autos.

Ata n.: 27/2020

Data da sessão n.: 23/09/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC